



Estado do Ceará  
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte


**Emenda Aditiva Nº 001/2019, de 01 de outubro de 2019, ao Projeto de Lei N.º 092/2019, de 05 de setembro de 2019.**

Acrescenta ao paragrafo único do art. 1º, do Projeto de Lei nº 092/2019 de 05 de setembro de 2019, os incisos I, II, III, IV e V, os quais têm a seguinte redação:

- I – Os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade;
- II – Em festas religiosas;
- III - Nas plantações de arroz;
- IV – No Réveillon;
- V – Durante a Festa do Aniversario do Município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE, 01 de outubro de 2019.

  
Heraldo de Holanda Guimarães  
Vereador

  
José Valdir da Silva  
Vereador

